

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. OBJETO
2. ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE
3. ENTIDADE QUE PRESIDE À HASTA PÚBLICA
4. DESTINATÁRIOS
5. CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS
6. RECONHECIMENTO DOS LOTES
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
11. VALOR BASE
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
13. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO
14. ADMISSÃO DAS PROPOSTAS
15. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO
16. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA
17. PAGAMENTOS
18. NÃO ADJUDICAÇÃO
19. CAUÇÃO
22. CONTRATO
21. DISPOSIÇÕES FINAIS
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**  
**Secção de Património**

Pretende o Município de São Pedro do Sul, e harmonia com o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, datado de 7-02-2022 e em sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada de 13/01/2022, proceder à venda dos seguintes bens abaixo identificados.

**1 – OBJETO**

É objeto do presente procedimento a alienação a título oneroso dos seguintes bens:

LOTE	MARCA	MODELO	ANO	MATRICULA	VALOR BASE
1	Tavares	Reboque JT1B	1976	C-5567	400,00 €
2	Seat	Ibiza	1996	70-35-HI	500,00 €

LOTE	DESCRIÇÃO	PESO ESTIMADO	VALOR BASE
3	SUCATA - DIVERSOS RESÍDUOS FERROSOS	5 000 Kg	0,18 €/Kg

**2 – ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE**

A entidade pública adjudicante é o Município de São Pedro do Sul, pessoa coletiva número 506 785 815, com sede no Largo de Camões, 3660-436 São Pedro do Sul, com o telefone 232 720 140 e com o endereço eletrónico <http://www.cm-spsul.pt>.

**3 – ENTIDADE QUE PRESIDE À HASTA PÚBLICA**

A entidade que preside ao ato público é a Comissão nomeada pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal por despacho datado de 7/02/2022.

Compete à Comissão proceder à adjudicação provisória.

**4 – DESTINATÁRIOS**

Qualquer interessado pode apresentar propostas.

**5 – CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS**

As peças da Hasta Pública encontram-se patentes na Secção de Património desta Câmara Municipal, onde podem ser consultadas, das 9.00 horas às 16.30 horas.

---

Largo de Camões  
3660-436 São Pedro do Sul  
NIF 506 785 815

Telef (+351) 232 720 140  
Fax (+351) 232 723 406  
[www.cm-spsul.pt](http://www.cm-spsul.pt)  
[geral@cm-spsul.pt](mailto:geral@cm-spsul.pt)  
MDE032E01

## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Secção de Património

Encontram-se igualmente disponíveis para consulta e download dos interessados no endereço eletrónico <http://www.cm-spsul.pt>.

#### 6 – RECONHECIMENTO DO BENS

Os interessados que assim o entendam podem, até ao dia anterior para entrega das propostas, contactar a Secção de Património (telefone 232 720 140 – Extensão 325, email: [patrimonio@cm-spsul.pt](mailto:patrimonio@cm-spsul.pt)) para esclarecimento de qualquer dúvida ou marcar visita aos objetos da presente venda.

#### 7 – PROPOSTA

- a) A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;
- b) A proposta deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo B, sendo redigida sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas;
- c) Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos exigidos no Programa de Procedimento;
- d) A proposta deverá indicar o valor em Euros, em algarismos e por extenso.
- e) A proposta deverá ser entregue pelos concorrentes ou seus representantes até às 16.00 horas do dia 21-02-2022.

#### 8 – DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

A proposta, obrigatoriamente redigida em língua portuguesa, deve ser acompanhada de:

- a) A proposta apresentada por pessoa singular, é acompanhada por elementos de identificação do concorrente: nome, morada, email, nº contribuinte;
- b) A proposta apresentada por pessoa coletiva, é acompanhada por cópia de certidão comercial da pessoa coletiva e do(s) elemento(s) de identificação de quem legalmente a representa: nome, morada, email, nº de contribuinte;
- c) A proposta é acompanhada da Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo C – Declaração, ao presente programa e do qual faz parte.

#### 9 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) A proposta, juntamente com os documentos que a instruem, deve ser apresentada em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o seguinte: **“PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LOTES DE VEÍCULOS E SUCATA DIVERSA”**;
- b) Este, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito, onde deverá constar no exterior do mesmo a identificação ou denominação do concorrente, com o respetivo número de identificação fiscal, objeto a que respeita e dirigido ao Presidente



## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Secção de Património

da Comissão da Hasta Pública e endereçado à secção de Património da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, sita no Largo de Camões, 3660-436 São Pedro do Sul;

c) As propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes **até às 16.00 horas do dia 7-03-2022**, na secção de Património da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, 3660-436 São Pedro do Sul, contra recibo, ou através de correio registado com aviso de receção;

d) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos acontecer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das propostas;

e) As propostas, uma vez recebidas, não podem ser retiradas;

f) Será elaborada lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data de apresentação.

#### 10 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O adjudicatário é obrigado a manter a sua proposta, designadamente o preço que propôs ou o que resultar da sua licitação final, pelo prazo de 66 (sessenta dias) dias, contados da data do dia da realização do ato público.

#### 11 – VALOR BASE

O valor base de referência para a venda dos bens objeto do presente procedimento é o seguinte:

LOTE 1 – 400,00 € (quatrocentos euros). Não serão admitidos lanços inferiores a 10,00 € (dez euros);

LOTE 2 – 500,00 € (quinhentos euros). Não serão admitidos lanços inferiores a 10,00 € (dez euros);

LOTE 3 – 0,18 € (dezoito cêntimos)/Kg. Não serão admitidos lanços inferiores a 25,00 € (vinte e cinco euros).

#### 12 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério no qual se baseará a adjudicação será o da proposta mais vantajosa, que incidirá exclusivamente sobre o valor a pagar pelo concorrente.

No caso de empate entre as propostas apresentadas, e caso não haja licitações acima destas, a Comissão convidará os concorrentes a melhorar a sua proposta.

#### 13 - LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

Pelas **15.00 horas do dia 8 de março de 2022**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de São Pedro do Sul, procede-se, em ato público, à abertura das propostas recebidas.

Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes legais, devidamente credenciados.

---

Largo de Camões  
3660-436 São Pedro do Sul  
NIF 506 785 815

Telef (+351) 232 720 140  
Fax (+351) 232 723 406  
www.cm-spsul.pt  
geral@cm-spsul.pt  
MDE032E01

## **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**

### **Secção de Património**

#### **14 – ADMISSÃO DE PROPOSTAS**

São excluídas as propostas que:

- a) Não sejam recebidas no prazo fixado para a apresentação das mesmas;
- b) Não contenham os elementos exigidos no artigo 8º do presente Programa;
- c) Não observem o disposto no artigo 9º do presente Programa, desde que a sua falta seja essencial;
- d) Apresente proposta de valor inferior ao valor base definido no artigo 11º do presente Programa;
- e) Sejam apresentadas como variantes ou apresentem condições que envolvam ou representem alterações das cláusulas do Caderno de Encargos.

#### **15 – TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO**

- a) Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura das propostas recebidas;
- b) A Comissão procede, após, à leitura da lista de concorrentes que apresentaram propostas, elaborada de acordo com a ordem de entrada das mesmas;
- c) Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos concorrentes que apresentaram propostas presentes e que pretendam licitar;
- d) A praça inicia-se, LOTE a LOTE, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, sendo o valor mínimo dos lanços o referido no artigo 11º ;
- e) Os trâmites subsequentes decorrerão nos termos do definido no artigo 91 do Decreto-Lei 208/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual;
- f) A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

#### **16 – ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

- a) No final da praça é elaborado o respetivo Auto de Arrematação (anexo D), que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório;
- b) Da decisão de adjudicação serão formalmente notificados os concorrentes que tenham apresentado proposta em carta fechada, a quem tenha sido adjudicado o lote, mas não tenham comparecido ao ato público;
- c) A Câmara Municipal poderá cessar a adjudicação, caso o concorrente a quem vier a ser adjudicada a venda, não respeite os prazos e condições enunciados nos números seguintes.



## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Secção de Património

#### 17 – PAGAMENTOS

- a) Pela aquisição dos bens objeto da presente Hasta, e sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Programa de Procedimento, o adjudicatário deve pagar ao Município de São Pedro do Sul o preço constante da proposta adjudicada;
- b) Adjudicado provisoriamente, o adjudicatário deverá proceder de imediato ao pagamento de 25% do valor da adjudicação, podendo o montante ser pago por multibanco ou cheque;
- c) Os restantes 75% serão pagos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da Hasta Pública, após o que lhe serão disponibilizados os bens arrematados;
- f) A falta de pagamento, e a prestação de falsas declarações implicará a reversão dos bens para o Município, perdendo o adjudicatário todos os direitos já constituídos sobre eles, e bem assim o que porventura haja pago, sem direito a qualquer indemnização;
- g) Após o cumprimento do disposto na alínea b), quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro que possam ocorrer, correm por conta do adquirente, sem que por isso possa a vir a exigir, indemnização alguma ou redução do preço proposto;
- h) Serão da conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da arrematação, e demais imposições tais como, transferência de propriedade, registos, etc..

#### 18 – NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do artigo 11º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

Em caso de anulação da adjudicação provisória ou de não adjudicação, por causa imputável ao adjudicatário, pode o veículo em causa ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta, ou lanço, imediatamente inferior ao valor da arrematação.

#### 19 – CAUÇÃO

Não há lugar à prestação de caução.

#### 20 – CONTRATO

A relação contratual extingue-se com o pagamento do preço resultante da adjudicação e remoção do bem e eventuais resíduos do local onde se encontram.



## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Secção de Património

#### 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se assim o entender, em função do interesse público do Município.

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações, determina a a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

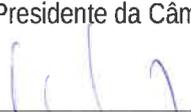
#### 22 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa aplica-se o disposto no Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação (Código do Procedimento Administrativo), no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Código dos Contratos Públicos), Decreto-Lei 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual (Veículos em Fim de Vida), Portaria 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria 28/2019, de 18 de janeiro (Transporte de Resíduos).

Subsidiariamente aplicou-se o Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público).

S. Pedro do Sul e Paços do Concelho, aos 7 de fevereiro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço)

